



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0000763/2022-33 /2022

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB/MG

RESOLUÇÃO CIB Nº 03/2022

Altera a Resolução CIB nº 01, de 16 de março de 2021, que pactua o Projeto Aproximação SUAS, componente do Programa Percursos Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, seus critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais e as responsabilidades do estado e dos municípios atendidos para o ano de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2022, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução Sedese nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos;

RESOLVE

Art. 1º – A ementa da Resolução CIB nº 01, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pactua o Projeto Aproximação SUAS, componente do Programa Percursos Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, seus critérios de partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e as responsabilidades do Estado e dos municípios atendidos."

Art. 2º – O caput e o §2º do art. 1º da Resolução CIB nº 01, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Pactuar o Projeto Aproximação SUAS, componente do Programa Percursos Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese, seus critérios de partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e as responsabilidades do Estado e dos municípios.

§1º – (...)

§2º – O Projeto Aproximação SUAS atenderá 73 (setenta e três) municípios mineiros com baixo IDH-M, conforme tabela constante do Anexo I desta Resolução.”.

Art. 3º – O caput e o §1º do art. 2º da Resolução CIB nº 01, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os recursos do Feas para implementação do Projeto Aproximação SUAS serão destinados aos 73 (setenta e três) municípios a serem atendidos.

§1º – Cada um dos 73 (setenta e três) municípios receberá recursos financeiro para execução das ações do Projeto Aproximação SUAS, no valor de até R\$114.285,71 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).”.

Art. 4º – Os incisos I e III do art. 3º da Resolução CIB nº 01, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

I – Repassar recurso financeiro no valor de R\$114.285,71 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) para 73 (setenta e três) municípios atendidos pelo Projeto Aproximação SUAS, para o aprimoramento e qualificação dos serviços socioassistenciais;

II – (...)

III – Realizar ações de capacitação e de apoio técnico periódicas com as equipes socioassistenciais dos 73 (setenta e três) municípios atendidos pelo Projeto Aproximação SUAS; e”.

Art. 5º – A Resolução CIB nº 01, de 2021, passa a vigorar acrescida do Anexo I, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

Mariana de Resende Franco

Coordenadora da CIB/MG

Subsecretária de Assistência Social

José Ferreira da Crus

Vice-presidente do COGEMAS

Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG

ANEXO I

Municípios atendidos pelo Projeto Aproximação SUAS

Nº	Município	Regional Sedese	IDHM 2010	Faixa
01	Água Boa	Teófilo Otoni	0,576	Baixo
02	Ataléia	Teófilo Otoni	0,588	Baixo
03	Bertópolis	Teófilo Otoni	0,594	Baixo
04	Carai	Teófilo Otoni	0,558	Baixo
05	Catuji	Teófilo Otoni	0,54	Baixo
06	Crisólita	Teófilo Otoni	0,585	Baixo
07	Frei Gaspar	Teófilo Otoni	0,59	Baixo
08	Fronteira dos Vales	Teófilo Otoni	0,592	Baixo
09	Itaipé	Teófilo Otoni	0,552	Baixo

10	Ladainha	Teófilo Otoni	0,541	Baixo
11	Novo Cruzeiro	Teófilo Otoni	0,571	Baixo
12	Novo Oriente de Minas	Teófilo Otoni	0,555	Baixo
13	Ouro Verde de Minas	Teófilo Otoni	0,595	Baixo
14	Padre Paraíso	Teófilo Otoni	0,596	Baixo
15	Santa Helena de Minas	Teófilo Otoni	0,567	Baixo
16	Setubinha	Teófilo Otoni	0,542	Baixo
17	Cachoeira de Pajeú	Salinas	0,578	Baixo
18	Curral de Dentro	Salinas	0,585	Baixo
19	Fruta de Leite	Salinas	0,544	Baixo
20	Josenópolis	Salinas	0,564	Baixo
21	Montezuma	Salinas	0,587	Baixo
22	Ninheira	Salinas	0,556	Baixo
23	Padre Carvalho	Salinas	0,599	Baixo
24	Rubelita	Salinas	0,582	Baixo
25	Santa Cruz de Salinas	Salinas	0,577	Baixo
26	Alvorada de Minas	Diamantina	0,572	Baixo
27	Angelândia	Diamantina	0,597	Baixo
28	Aricanduva	Diamantina	0,582	Baixo
29	Coluna	Diamantina	0,583	Baixo
30	Frei Lagonegro	Diamantina	0,543	Baixo
31	Materlândia	Diamantina	0,597	Baixo
32	Presidente Kubitschek	Diamantina	0,595	Baixo
33	Rio Vermelho	Diamantina	0,558	Baixo
34	Santo Antônio do Itambé	Diamantina	0,558	Baixo
35	Serra Azul de Minas	Diamantina	0,557	Baixo
36	Bonito de Minas	Montes Claros	0,537	Baixo
37	Cristália	Montes Claros	0,583	Baixo
38	Ibiracatu	Montes Claros	0,591	Baixo
39	Juvenília	Montes Claros	0,592	Baixo
40	Miravânia	Montes Claros	0,593	Baixo
41	Pai Pedro	Montes Claros	0,59	Baixo
42	Pintópolis	Montes Claros	0,594	Baixo
43	Santo Antônio do Retiro	Montes Claros	0,57	Baixo
44	São João da Ponte	Montes Claros	0,569	Baixo
45	São João das Missões	Montes Claros	0,529	Baixo
46	Varzelândia	Montes Claros	0,594	Baixo
47	Verdelândia	Montes Claros	0,584	Baixo
48	Bandeira	Almenara	0,599	Baixo
49	Felisburgo	Almenara	0,583	Baixo
50	Joaíma	Almenara	0,587	Baixo
51	Mata Verde	Almenara	0,581	Baixo
52	Monte Formoso	Almenara	0,541	Baixo
53	Palmópolis	Almenara	0,565	Baixo
54	Santo Antônio do Jacinto	Almenara	0,574	Baixo
55	Chapada do Norte	Araçuaí	0,598	Baixo
56	Comercinho	Araçuaí	0,593	Baixo
57	Ponto dos Volantes	Araçuaí	0,595	Baixo
58	Congonhas do Norte	Curvelo	0,568	Baixo
59	Alvarenga	Governador Valadares	0,592	Baixo
60	Nacip Raydan	Governador Valadares	0,585	Baixo
61	Nova Belém	Governador Valadares	0,592	Baixo
62	São José da Safira	Governador Valadares	0,583	Baixo
63	São José do Jacuri	Governador Valadares	0,566	Baixo
64	São Sebastião do Maranhão	Governador Valadares	0,581	Baixo
65	Senhora do Porto	Governador Valadares	0,565	Baixo

66	Morro do Pilar	Metropolitana	0,597	Baixo
67	Araponga	Muriaé	0,536	Baixo
68	Fervedouro	Muriaé	0,58	Baixo
69	Orizânia	Muriaé	0,562	Baixo
70	Pedra Bonita	Muriaé	0,573	Baixo
71	Sericita	Muriaé	0,56	Baixo
72	Cipotânea	São João Del Rei	0,579	Baixo
73	Imbé de Minas	Timóteo	0,553	Baixo



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 18/04/2022, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DA CRUS, Usuário Externo**, em 19/04/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45208343** e o código CRC **CC4F2226**.

Referência: Processo nº 1480.01.0000763/2022-33

SEI nº 45208343